



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 013/2015

Autoriza a concessão de contribuição à Sociedade Rural do Norte Pioneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade Rural do Norte Pioneiro, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a título de contribuição para a realização da 43ª EFAPI neste Município.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional especial até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim discriminado:

11.002 – 23.691.0355.2.144 Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis

3.3.50.41.99.00 – Contribuições para Entidades de Outras Áreas de Interesse

Público - FR 000.....R\$. 70.000,00

Art. 3º - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

11.02 – 23.691.0355.2.144 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000....R\$. 70.000,00

Art. 4º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 13 de fevereiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 013/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Sociedade Rural do Norte Pioneiro pleiteou junto a esta Prefeitura, a liberação de recursos financeiros no montante de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais), para fazer frente às despesas mencionadas no Plano de Aplicação, em anexo, necessárias à realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial do Norte Pioneiro - EFAPI, a ser realizada no período de 25 a 29 de março do corrente.

Na análise da solicitação, foram observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014, o que demonstra estar à solicitante de conformidade com o disposto naquele regulamento.

Esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, no intuito de incentivarmos a realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro e, de certa forma, colaborarmos com o brilhantismo daquele evento.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 013/2015 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 2º e 3º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 13 de fevereiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 184/2015

PROJETO DE LEI Nº 013/2015

SÚMULA: Autoriza a concessão de contribuição à Sociedade Rural do Norte Pioneiro e dá outras providências.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 013/2015 visando autorização legislativa para concessão de contribuição a Sociedade Rural do Norte Pioneiro, visando a realização da 43ª EFAPI e para abertura de crédito adicional. Necessidade de se observar a Lei Municipal nº. 1.292/2014, Resolução nº. 28/2011 TCE/PR, Instrução Normativa nº. 001/2012.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 13/2015 tem por objetivo abrir crédito adicional e autorizar a concessão de contribuição no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Sociedade Rural do Norte Pioneiro.

Na Justificativa, há informação de que a Sociedade Rural do Norte Pioneiro, protocolou pedido de recursos financeiros no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a título de contribuição, para fazer frente às despesas previstas na 43ª EFAPI, a ser realizada no período de 25 a 29 de março corrente, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Em anexo constam as seguintes cópias: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Declaração prevista no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Parecer Contábil nº. 20/2015; Protocolo nº 2015/01/000955 da Sociedade Rural do Norte Pioneiro; Plano de Trabalho; Convite para audiência Pública para definições das Transferências Voluntárias para o exercício de 2015 à Sociedade Rural do Norte Pioneiro; Ata da Audiência Pública e Lista de Presença; Certidão Cadastral nº. 002 – Exercício 2014; Parecer Conclusivo da Unidade Gestora de Transferências – UGT, Parecer Conclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente ressalto que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----
-----PROCURADORIA JURÍDICA-----



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Trata-se de proposta legislativa que por objetivo abrir crédito adicional e autorizar a concessão de contribuição no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Sociedade Rural para realização da 43ª EFAPI neste Município.

Análise da questão referente a abertura de crédito adicional especial:

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

No caso concreto, verifica-se que a autorização de despesa faz-se necessária, tendo em vista que envolve despesa não computada.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação específica em razão de não haver previsão anterior da despesa.

Da análise, verifica-se em relação à solicitação de abertura de crédito adicional a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que existe recursos disponíveis para a despesa.

Ademais, a ação será incluída no PPA e na LDO, conforme art. 5º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, inciso XI, § 1º da Constituição Federal.

Análise da questão referente ao repasse financeiro

O presente projeto visa à obtenção de autorização legislativa para repasses financeiros no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados à Sociedade Rural do Norte Pioneiro a título de contribuição para a realização da 43ª EFAPI neste Município, razão pela qual deverá ser observado a Lei Municipal nº 1.292/2014.

O art. 11 da Lei Municipal 1.292/2014 estabelece os requisitos necessários para o projeto de lei para autorização dos repasses financeiros, a saber:

***Art. 11** – O projeto de lei conterá, além dos requisitos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal:*

I – a proposta de trabalho devidamente analisada;

II – o parecer conclusivo da UGT sobre a análise da proposta de trabalho, conforme disposto no § 1º do artigo 9º;

III – os pareceres conclusivos dos Conselhos Municipais e/ou órgãos responsáveis, se houver, pela análise da proposta de trabalho, da documentação do interessado e de seu regular funcionamento, conforme o artigo 9º;

IV – ata da audiência pública em que houve a análise e aprovação da proposta de trabalho;

V – certidão de regular cadastramento do interessado junto à UGT constante do art. 5º da presente lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----
-----PROCURADORIA JURÍDICA-----



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Dessa forma, nos termos do dispositivo normativo supra citado passa-se à análise dos requisitos legais.

Verifica-se que está presente Parecer Conclusivo da Unidade Gestora de Transferência – UGT - da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, no sentido de que a Sociedade Rural do Norte Pioneiro, preenche os requisitos legais e documentais para o recebimento de recursos públicos municipais, conforme exigência do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 1.292/2014.

Conforme os incisos III, IV e V do referido art. 11 da lei já citada, se faz necessário aprovação do respectivo Conselho Municipal ou Órgão Competente para deliberação e após será necessário realizar Audiência Pública, o que foi cumprido, já que colacionado ao Projeto, Parecer favorável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Ata da Audiência Pública de Transferências Voluntárias, realizada em 13 de fevereiro de 2015, bem como a Certidão Cadastral nº. 002 – Exercício 2014.

Ante ao exposto, tem-se que a propositura está em consonância com a Lei Municipal nº. 1.292/2014.

Por fim, cumpre destacar que a análise jurídica desta Procuradoria limita-se a verificar o preenchimento dos requisitos da Lei Municipal nº 1.292/2014, competindo ao Chefe do Executivo Municipal analisar a conveniência e a oportunidade de realizar o repasse financeiro à Sociedade Rural do Norte Pioneiro em forma de contribuição ao evento 43ª EFAPI, já que cabe somente a ele eleger as políticas públicas municipais.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto nº 013/2015, que dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade Rural do Norte Pioneiro e para abertura de crédito adicional, está de acordo com a Lei Municipal 1.292/2014, Resolução nº 28/2011 TCE/PR, Instrução Normativa nº 001/2012.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 26 de fevereiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PARECER CONTABIL Nº. 020/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 013, de 13 de fevereiro de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, necessário à concessão de transferência voluntária à Sociedade Rural Norte Pioneiro;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, será utilizado o decorrente cancelamento parcial da dotação constante do art. 3º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 2º e 3º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 24 de fevereiro de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS

Contadora CRC-PR 064068/0-2

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 013/15, 13 de fevereiro de 2015 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 013/2015, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: n°. 355
Na LDO a Ação a ser alterada: n°. 2.144

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	11
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2
FUNÇÃO	23
SUBFUNÇÃO	691
PROGRAMA	355
PROJETO/ATIVIDADE	2.144
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.41.99.00
FONTE DE RECURSO	0

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	70.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial da Dotação, até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da Fonte de Recurso 000, constante do Art. 3º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 13 de fevereiro de 2015.


THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/O-2
Decreto nº. 767/2013

4977-3158
Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina:
2015/01/000955 Data: 23/01/2015
Hora: 09:41:04

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Requerente...: SOCIEDADE RURAL DO NORTE

Santo Antônio



Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, a presença de Vossa Excelência encaminhar os documentos anexos para celebrar o Convênio da 43ª EFAPI EXPO – Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Norte Pioneiro.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de estima e consideração.

EDSON PRIOLI GAUDÊNCIO
Presidente da Sociedade Rural do Norte Pioneiro

Ao Excelentíssimo Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Conveniente SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO		CNPJ 07.222.622/0001-03	
Endereço BR 153, km 39 PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. ALICIO DIAS DOS REIS			
Cidade SANTO ANT. DA PLATINA	U.F. PR	C.E.P. 86.430-000	DDD/Telefone (43)3534-6141
Conta Corrente 28.412-2	Banco BRASIL	Agência 0426-X	Praça de Pagamento S. A. Platina
Nome do Responsável EDSON PRIOLI GAUDENCIO		C.P.F. 326.001.511-68	
C.I./Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Função	
Endereço RUA 7 DE SETEMBRO, 1411		C.E.P. 86430-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Norte Pioneiro - Efapi	Março/2015	Abril/2015
Identificação do Objeto		
Realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Norte Pioneiro no período de 25 a 29/03/2015.		
Justificativa da Proposição		
A realização da "EFAPI", todos os anos no município de Santo Antônio da Platina, juntamente com a Sociedade Rural tem apresentado resultados satisfatórios juntamente aos produtores, expositores e visitantes, mas diante de novos desafios é necessária a parceria juntamente ao município para o bom êxito das festividades, seminários, capacitações de agricultores/pecuaristas, shows, rodeios, onde a participação do público é essencial para alcançarmos os resultados esperados, a satisfação e o bem estar dos visitantes. A Efapi tem por objetivo o fomento ao setor agropecuário, comercial e industrial do município, através da exposição de novas tecnologias, máquinas e equipamentos, da comercialização dos produtos da agricultura familiar, da oportunidade de compra e venda de animais.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01		Realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Norte Pioneiro no período de 25 a 29/03/2015			A partir da publicação no Diário Oficial do Município	Abril/2015
	1.1	Realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Norte Pioneiro no período de 25 a 29/03/2015	Un.	01		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
	Locação e manutenção de 22 sanitários químicos, inclusive para deficientes físicos 2 container	R\$ 6.000,00
	Locação e instalação de palco , arquibancadas, passarela destinado as apresentações artísticas e culturais.	R\$ 17.000,00
	Locação e instalação de som e iluminação para os eventos culturais externos.	R\$ 20.000,00
	Locação e instalação de 40 tendas pirâmides.	R\$ 13.000,00
	Locação e instalação de som interno para eventos técnicos.	R\$ 14.000,00
3.3.90.33.99	– Outras Despesas de Locação	70.000,00





PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

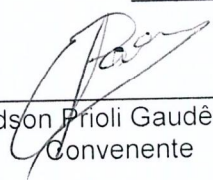
CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	70.000,00	—	—	—	—	—
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	—	—	—	—	—	—

7 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto.

Santo Antônio da Platina 23 de janeiro de 2015.
Local e data



Edson Prioli Gaudêncio
Conveniente

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	_____	_____
	Local e data	Concedente
Indeferido	_____	_____
	Local e data	Concedente



TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ									
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
Dezembro/2014									
(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Ajustada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
				Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.745.000,00		1.745.000,00	104.435,12	1.228.585,23	1.228.585,23	1.228.585,23	70,40	516.414,77
DESPESAS CORRENTES	1.645.000,00		1.645.000,00	104.435,12	1.193.144,33	1.193.144,33	1.193.144,33	72,53	451.855,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.350.000,00		1.350.000,00	111.480,12	1.049.955,47	1.049.955,47	1.049.955,47	77,77	300.044,53
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	295.000,00		295.000,00	-7.045,00	143.188,86	143.188,86	143.188,86	48,53	151.811,14
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00		100.000,00		35.440,90	35.440,90	35.440,90	35,44	64.559,10
Investimentos	100.000,00		100.000,00		35.440,90	35.440,90	35.440,90	35,44	64.559,10
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00		50.000,00	6.687,36	56.461,60	56.461,60	56.461,60	70,57	23.538,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.825.000,00		1.825.000,00	111.122,48	1.285.046,83	1.285.046,83	1.285.046,83	70,41	539.953,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.825.000,00		1.825.000,00	111.122,48	1.285.046,83	1.285.046,83	1.285.046,83	70,41	539.953,17
SUPERÁVIT (XIII)				38.960,89	539.953,17	539.953,17			539.953,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.825.000,00		1.825.000,00	152.083,37	1.825.000,00	1.825.000,00	1.285.046,83	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES (I)	50.000,00		50.000,00	6.687,36	56.461,60	56.461,60	56.461,60	70,57	23.538,40
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00		50.000,00	6.687,36	56.461,60	56.461,60	56.461,60	70,57	23.538,40
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	50.000,00		50.000,00	6.687,36	56.461,60	56.461,60	56.461,60	70,57	23.538,40
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00		50.000,00	6.687,36	56.461,60	56.461,60	56.461,60	70,57	23.538,40

JOÃO ANTONIO TINELLI
Presidente

MARCELO GRANDISOLLI CURY
Contador

AGNALDO CÉSAR MISQUEVIS
Controle Interno

Portaria Nº 044, de 09 de Fevereiro 2015.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir desta data, a pedido do servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, regime Estatutário deste Município, o senhor REINALDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.550.099-6 SSP/PR e CPF nº 058.559.739-13.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina convida a todos para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para definição das "TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA 2015, PARA A SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO", a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2015 – sexta-feira, às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal.

Santo Antônio da Platina, 09 de fevereiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a contratação empresa de monitoramento do sistema de alarme da Câmara Municipal de Cambará no período de fevereiro a dezembro de 2015 (Dotação Orçamentária – 01.001 - 01.031.0101.2001 - 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/ Monitorada – Desdobramento: 99 – Vigilância dos demais setores da administração) da empresa BERGONSINI & BERGONSINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.222.768/0001-26, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1131, Centro, na cidade de Ourinhos/SP, CEP: 19.900-002, no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), limitado a um total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2015.



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
PARA EXERCÍCIO DE 2015 DA SOCIEDADE RURAL DO NORTE
PIONEIRO.

Santo Antônio da Platina – PR

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, com início às nove horas, no auditório da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, sob a coordenação da Unidade Gestora de Transferência – UGT, foi dado o início à audiência pública, dentro do previsto no convite publicado dia dez de fevereiro de dois mil e quinze no diário oficial do Município na edição n.º 2811 – Jornal Tribuna do Vale, sobre a definição de Concessão de Transferências Voluntárias para o ano de dois mil e quinze, a servidora Luciana A S Mendes, Coordenadora da UGT saudou os presentes e deu início citando as leis que norteiam as Transferências Voluntárias no Município. Falou especificamente sobre a Lei 1.292/14 que regulamenta a concessão de Subvenções Sociais (Transferências Voluntárias). Passando a apresentação do Plano de Aplicação apresentado pela Sociedade Rural do Norte Pioneiro, no valor de R\$70.000,00 onde a meta é a realização da 43ª Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial do Norte Pioneiro no período de 25 a 29/03/2015. Todos os presentes sendo de acordo. O Diretor Financeiro da Sociedade Rural Sr. Fabio Auersvald, agradeceu o empenho de todos os envolvidos da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, ressaltando o apoio e a sensibilidade do Prefeito Pedro Claro em colaborar com a realização deste evento tão importante realizado há 43 anos na cidade, sabemos das dificuldades enfrentadas pelas prefeituras, mas reconhecemos o empenho em colaborar e destacou a importância da aplicação deste recurso na realização da EFAPI pelo prefeito. Finalizando a audiência a Coordenadora da UGT agradeceu em nome da Prefeitura Municipal todos os presentes deu como encerrada a audiência pública. Nada mais havendo a tratar eu Luciana Aparecida da Silva Mendes, secretaria ad hoc lavrei a presente ata que foi aprovada, pelos presentes, conforme Lista de Presença Anexa.

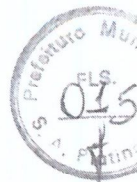
Luciana Aparecida da Silva Mendes
- Coord. UGT -

Santo Antônio da Platina - PR

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS 13/02/2015

“SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO”

[illegible]



EXERCÍCIO 2014

CERTIDÃO CADASTRAL Nº. 002

ENTIDADE: SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO

CNPJ Nº.: 07.222.622/0001-03

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTOS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1292/14, DE 12/02/2014, QUE

SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO

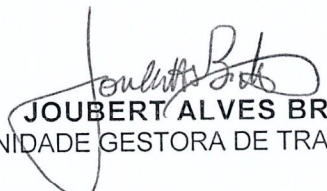
ESTÁ EM SITUAÇÃO

REGULAR DE CADASTRAMENTO JUNTO A UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 30/03/2015.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA,

25/02/2014


JOUBERT ALVES BRITO
UGT-UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONCLUSIVO DA UGT

A UGT – Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1292/14, de 12/02/2014, vem pelo presente, consignar o presente **PARECER CONCLUSIVO** expedido face ao **Cadastramento e Análise das Propostas de Trabalho – Exercício 2015**, da entidade **SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO** que preenche as condições legais e documentais para o recebimento de recursos públicos municipais.

Santo Antônio da Platina,

13/02/2015

Luciana Mendes!
LUCIANA APARECIDA DA SILVA MENDES
UGT – Unidade Gestora de Transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis - Fone (43) 3534-8700
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.292/14, de 12/02/2014, após analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Sociedade Rural do Norte Pioneiro, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custeio de despesas com a locação de sanitários químicos; locação e instalação de palco, arquibancadas, passarela destinadas as apresentações artísticas e culturais; locação e instalação de som e iluminação para os eventos culturais externos; locação e instalação de 40 tendas pirâmides; e locação e instalação de som interno para eventos técnicos, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao repasse, visto que tal evento é de suma importância para os agricultores, os pecuaristas, a indústria e o comércio do Município de Santo Antônio da Platina.

Sendo o que se apresenta, abaixo subscrevo.

Santo Antônio da Platina, 10 de fevereiro de 2015.

ELIANI DE FÁTIMA SIMÕES

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Decreto nº 29/15, de 04/02/2015